AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 140/2026
PROCESSO Nº 2.366/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, § 3º, DA LEI Nº. 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45.317.955/0001-05, com sede na Rua Dozito Malvar Ribas, nº 5.000, Centro, Itirapuã/SP, CEP 14.420-007, telefone (16) 3146-6700, e-mail licitacao@itirapua.sp.gov.br, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Gerson Luiz Alves, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com o objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados para a contratação do objeto descrito neste instrumento. A contratação será realizada por ITEM, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO, nos termos do artigo 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições, exigências e procedimentos estabelecidos neste Aviso de Dispensa, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme as datas e horários a seguir discriminados.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	DIA **27/10/2026**, ÀS **08:30** HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DAPROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO (o envio das propostas, fase de disputa e envio da documentação de habilitação será feita somente através do site http://www.licitanet.com.br)	http://www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto do presente procedimento de dispensa de licitação obter proposta adicional de eventuais interessados para a **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER WI-FI 12.000 BTUS R-32 QUENTE/FRIO 220 V,** conforme quantidades e especificações do Termo de Referência. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.1.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
1.1.3. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;
1.1.4. ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO(CONTRATOS);
1.1.5. ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMETIMENTO E CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS.
1.2. Da Justificativa:
1.2.1. A demanda decorre das elevadas temperaturas no Município e da necessidade de climatizar ambientes administrativos com circulação de pessoas e uso contínuo de equipamentos. A insuficiência de climatização pode prejudicar o conforto térmico e as condições de trabalho, a produtividade, a conservação de equipamentos e a qualidade do atendimento ao público. A aquisição busca melhorar o bem-estar de servidores e usuários, preservar o patrimônio e favorecer a continuidade e a eficiência dos serviços municipais.

1.3. Habilitação Jurídica e Fiscal:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
b) contrato social em vigor (consolidado), devidamente registrado, exigindo-se, no caso de sociedade por ações, os documentos de eleição de seus administradores; estatuto social devidamente registrado, acompanhado da última ata de eleição de dirigentes, em se tratando de sociedade civil; cópia das leis instituidoras, em se tratando de empresa pública; ou Certificado da Condição de

Microempreendedor Individual – MEI;
c) certidão conjunta negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
d) certidão negativa de débitos ou Positiva com efeitos de Negativa do Município sede da empresa;
e) certidão negativa de débitos ou Positiva com efeitos de Negativa relativos ao FGTS;
f) certidão negativa de débitos ou Positiva com efeitos de Negativa trabalhistas (CNDT);
g) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para exercício de 2026, a saber:

02.08.03 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL RECURSOS FEDERAIS
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha 178
Recurso Federal

3. DO PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO:
3.1. O objeto será entregue em até 10 (dias) corridos, após o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, podendo o instrumento de contrato ser substituído por Nota de Empenho de Despesa, nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.
3.2. O valor se enquadra nos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, atualizado na forma do artigo 182 do mesmo diploma legal e também pelo Decreto Federal nº 12.807 de 2025.

4. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:
4.1. O presente AVISO permanecerá aberto por um período mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua divulgação no sítio eletrônico oficial, para apresentação de propostas complementares. Os respectivos documentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio da Plataforma Licitanet, em formato eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item.
4.1.1. O prazo limite para apresentação das propostas de preços será até o dia 27 de outubro de 2026, às 08h30min, sendo que a etapa de disputa permanecerá aberta pelo período de 06 (seis) horas.
4.1.2. Durante a etapa competitiva, o intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R$0,01 (um centavo)**, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, observadas as regras da Plataforma Licitanet.
4.2. Nos termos do art. 13 do Decreto Municipal nº 1.267, de 06 de junho de 2024, nas contratações com entrega imediata, assim consideradas aquelas com prazo de até 30 (trinta) dias contados da ordem de fornecimento, bem como nas contratações com valor inferior a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação aplicável às compras em geral, poderá ser dispensada, a critério da Administração, no todo ou em parte, a apresentação da documentação de habilitação

4.3. Proposta de Preços/Cotação:
4.3.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.3.2. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder o limite do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Devendo obedecer ao valor estipulado pela legislação.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos e apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o proponente vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6. DAS PENALIDADES:

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não mantiver a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos termos do art. 156 da Lei n.º 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do Contrato ou equivalente (nota de empenho), a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

c) Impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3. O atraso injustificado na entrega dos produtos, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) aodia.

6.4. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e

b) a aplicação de Impedimento de licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Poderá o Município revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. O Município deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvadao disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Itirapuã/SP, 20 de outubro de 2026.

GERSON LUIZ ALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo a **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER WI-FI 12.000 BTUS R-32 QUENTE/FRIO 220 V,** conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A demanda decorre das elevadas temperaturas no Município e da necessidade de climatizar ambientes administrativos com circulação de pessoas e uso contínuo de equipamentos. A insuficiência de climatização pode prejudicar o conforto térmico e as condições de trabalho, a produtividade, a conservação de equipamentos e a qualidade do atendimento ao público. A aquisição busca melhorar o bem-estar de servidores e usuários, preservar o patrimônio e favorecer a continuidade e a eficiência dos serviços municipais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto consiste no fornecimento de aparelhos de ar-condicionado tipo Split Inverter, com conectividade Wi-Fi, capacidade de 12.000 BTU/h, ciclo quente/frio, gás refrigerante R-32 e alimentação elétrica de 220 V, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.
3.2. Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Itirapuã, localizado na Rua Dozito Malvar Ribas, nº 5.000, Centro, Itirapuã/SP, CEP 14.420-007, de segunda a sexta-feira, das 13h00 às 16h00.
3.3. A Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho será emitida pelo Departamento de Compras e encaminhada à contratada por e-mail ou outro meio eletrônico previamente informado.
3.4. A contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.
3.5. Todos os custos relacionados ao fornecimento dos equipamentos, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias à entrega, serão de responsabilidade da contratada.
3.6. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso e originais de fábrica, não sendo aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reformados ou reutilizados.
3.7. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia legal aplicável.
3.8. Os equipamentos deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- tecnologia Split Inverter;
- conectividade Wi-Fi;
- capacidade de refrigeração de 12.000 BTU/h;
- ciclo quente/frio;
- gás refrigerante R-32;
- alimentação elétrica de 220 V;
- classificação de eficiência energética conforme regulamentação vigente do INMETRO;
- certificação/registro exigido pelo INMETRO, quando aplicável;
- manual de instruções em língua portuguesa;
- assistência técnica autorizada no território nacional; e
- características compatíveis com o local destinado à instalação.

3.9. Não serão aceitos equipamentos que estejam em desacordo com as especificações, quantitativos ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando a contratada responsável pela

substituição dos itens que apresentarem desconformidade.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Fornecer os equipamentos em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
4.2. Atender prontamente às solicitações e determinações da Administração relacionadas à execução da contratação.
4.3. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
4.4. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia na execução do objeto.
4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os equipamentos que apresentarem defeitos, vícios de fabricação ou estiverem em desacordo com as especificações exigidas.
4.6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos necessários ao perfeito cumprimento da contratação.
4.7. Fornecer exclusivamente equipamentos novos, originais de fábrica, de primeira qualidade e acompanhados dos respectivos manuais, certificados e termos de garantia.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Receber provisória e definitivamente os equipamentos, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.
5.2. Verificar a conformidade dos equipamentos entregues quanto às especificações técnicas, quantidades e qualidade exigidas.
5.3. Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades verificadas durante o recebimento ou utilização dos equipamentos.
5.4. Recusar, no todo ou em parte, os equipamentos que não atendam às especificações ou apresentem defeitos, vícios ou qualquer desconformidade.
5.5. Efetuar o pagamento à contratada após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada e da documentação exigida.
5.6. Prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução da contratação.
5.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação, por meio de gestor e fiscal designados, registrando as ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser elaborada e apresentada em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
6.2. A proposta deverá ser apresentada digitada ou impressa, em língua portuguesa, ressalvadas as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador devidamente constituído.
6.3. Não serão admitidas alegações posteriores de enganos, erros ou omissões na elaboração ou apresentação da proposta comercial como justificativa para alterações dos preços ofertados, acréscimos de valores ou solicitações de reembolso ou indenização de qualquer natureza.
6.4. A proposta deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) Nome completo ou razão social do licitante, endereço completo, incluindo CEP, telefone, endereço de e-mail, se houver, e número de inscrição no CPF ou CNPJ, conforme o caso;

b) Preços unitários por item e valor total, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, incluindo todos os custos e despesas necessários ao integral fornecimento do objeto, tais como tributos, impostos, taxas, encargos, frete, seguros, quando aplicáveis, e demais despesas diretas e indiretas, inclusive o lucro, sem previsão inflacionária ou inclusão de encargos financeiros não previstos;
c) Os preços ofertados deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais;
d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, salvo disposição diversa neste Edital;
e) Declaração expressa de que os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação.

7. OBJETO E QUANTITATIVOS

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**AR CONDICIONADO INVERTER WI-FI 12.000 BTUS R-32 QUENTE/FRIO 220V** DESCRIÇÃO: CICLO: QUENTE/FRIO TECNOLOGIA: INVERTER GÁS REFRIGERANTE: R-32 ÁREA DO AMBIENTE (M²): 20 VOLTAGEM: 220 SISTEMA DE FASE: MONOFÁSICO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO: CLASSIFICAÇÃO DE REFRIGERAÇÃO E AQUECIMENTO (BTU/H): 12.000 CLASSIFICAÇÃO DE REFRIGERAÇÃO E AQUECIMENTO (KW/H): 3,51 POTÊNCIA ELÉTRICA CONSUMIDA – REFRIGERAÇÃO E AQUECIMENTO (W): 1080 VAZÃO DE AR (M³/MIN): 15,71 FUNÇÕES: OSCILAR, CONFORTO, IONAR, DORMIR, ANTI-MOFO, VISOR, TURBO MODOS: RESFRIAMENTO, AQUECIMENTO, VENTILAR, DESUMIDIFICAR, AUTOMÁTICO CONEXÃO DA TUBULAÇÃO LIQUIDA (MM/"): 6,35 (1/4") CONEXÃO DA TUBULAÇÃO GÁS (MM/"): 9,53 (3/8") COMPRIMENTO MÁXIMO DA TUBULAÇÃO (M): 15 DESNÍVEL MÁXIMO (M): 7 SERPENTINA DA CONDENSADORA: COBRE UNIDADE INTERNA EVAPORADORA (SEM EMBALAGEM) (LXAXP MM): 755X295X200 UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA (SEM EMBALAGEM) (LXAXP MM): 650X455X235 PESO LÍQUIDO UNIDADE INTERNA (KG): 8,25 PESO LÍQUIDO UNIDADE EXTERNA (KG): 17,40 ORIGEM: NACIONAL	5 UN	R$2.868,16	R$14.340,80

8. DO RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Considerando que a presente contratação se destina ao fornecimento com entrega imediata do

objeto, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, a formalização da contratação poderá ocorrer por meio de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil que a substitua.
8.2. O acompanhamento da execução compreenderá a verificação do cumprimento das especificações técnicas, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
8.3. O recebimento do objeto será realizado por servidor designado pela Administração, mediante conferência das especificações, quantidades, qualidade e demais requisitos constantes da solicitação de compra e deste Termo de Referência.
8.4. Constatadas irregularidades, desconformidades ou vícios no objeto fornecido, o fornecedor será formalmente notificado para promover a substituição ou regularização do material no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.
8.5. Ficam designadas a senhora Cristiane Aparecida Lopes de Freitas, Coordenadora do Cadastro Único, como Gestora do Contrato, e a senhora Gisele Resende Diamantino, Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, como Fiscal do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos da legislação vigente.

9. DAS SANÇÕES
9.1. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.
9.2. Nos termos do art. 156 da Lei n.º 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do Contrato ou equivalente (nota de empenho), a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
c) Impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 3 (três) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
9.3. Os licitantes estão sujeitos, também, à imposição de multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, desistir do lance ofertado.
9.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21.
9.5. O atraso injustificado na entrega dos produtos, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
9.6. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:
a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e
b) a aplicação de Impedimento de licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21.
9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.
9.8. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

9.9. Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21;
9.10. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.
9.11. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
9.12. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
9.13. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
10.1. As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento:

02.08.03 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL RECURSOS FEDERAIS
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha 178
Recurso Federal

11. PAGAMENTO
11.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos e apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Itirapuã/SP, 20 de outubro de 2026.

Cristiane Aparecida Lopes de Freitas
Coordenadora do Cadastro Único

ANEXO II

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO:
PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	(...)				

Valor Global da Proposta:
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Razão social - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Itirapuã/SP,_____de_____de 20___.

Assinatura do Responsável CPF:
*Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ E A EMPRESA **********.

Contrato nº ******/**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45.317.955/0001-05, com sede na rua Dozito Malvar Ribas, 5.000, Centro, Itirapuã/SP, CEP nº 14.420-007, Telefone: (16) 3146-6700, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor GERSON LUIZ ALVES, neste ato denominado CONTRATANTE, e a emresa ********, inscrita no CNPJ/MF sob nº. *********, com sede na *********, cidade de ********, neste ato representada por seu *********, Sr. **********, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o procedimento de dispensa de licitação n.º ****/20**, deconformidade com a Lei n.º 14.133/21, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. A presente Dispensa de Licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER WI-FI 12.000 BTUS R-32 QUENTE/FRIO 220 V,** conforme quantidades e especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. O valor global do presente Contrato será de R$ ******* (**********).

ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5	Und.	(...)	R$	R$

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para cobrir as despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

02.08.03 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL RECURSOS FEDERAIS
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha 178
Recurso Federal

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal eapós atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

5.1. A CONTRATADA fica sujeito às disposições dos art. 105 da Lei nº 14.133/21;

5.2 Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quandoconvocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

5.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante,e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

5.5. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o Termo de Referência constante do procedimento de dispensa de licitação e com as especificações contidas no Aviso de Dispensa, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

5.6. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÂO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Ficam designadas a senhora Cristiane Aparecida Lopes de Freitas, Coordenadora do Cadastro Único, como Gestora do Contrato, e a senhora Gisele Resende Diamantino, Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, como Fiscal do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos da legislação vigente.

6.2. Durante todo o período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto formalmente designado e aceito pela CONTRATANTE, com poderes para representá-la administrativamente sempre que necessário.

6.3. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada por meio de correspondência oficial, relatórios, registros formais e anotações, inclusive em meio eletrônico, quando admitido.

6.4. O relatório de execução dos serviços será utilizado para o registro de ocorrências, medições, atestes e demais comunicações pertinentes à execução contratual.

6.5. Os atos e instruções expedidos pela fiscalização, no exercício de suas atribuições, serão considerados como praticados pelo CONTRATANTE, observado o limite de suas competências

legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, período destinado ao recebimento definitivo do objeto, à execução das obrigações contratuais e ao acompanhamento da garantia contratual.

7.2. O prazo de garantia dos equipamentos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, substituir ou corrigir, às suas expensas, quaisquer defeitos de fabricação ou vícios constatados durante esse período, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO

8.1. O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que haja interesse da administração nos termos da Lei de Licitações.

8.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. O presente Contrato será publicado no sítio do Município no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

10.1. O presente contrato está vinculado ao procedimento de Dispensa de Licitação n° 140/2026 e à Lei n.º 14.133/21, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

11.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;

b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;

c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.678/2006.

11.2. A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

11.3. A CONTRATADA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

11.4. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

11.5. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;

b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18

e 19 da Lei n.º 12.846/2013.
11.6. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e integra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)
12.1. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.
12.2. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes do art. 7º da lei 13709/2018: mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do artigo 7º da presente lei

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Patrocínio Paulista/SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Itirapuã, xx de xxxxxxxx de 2026.

Gerson Luiz Alves
Prefeito Municipal

Empresa
Contratado

Testemunhas:

1) _____

2) _____

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO(CONTRATOS)

CONTRATANTE:_____
CONTRATADO:_____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado,Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Códigode Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:_____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico

ANEXO V - TERMO DE CONSENTIMENTO CIÊNCIA E COMPROMETIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
Dispensa de Licitação Eletrônica nº 140/2026

CONTRATANTE: XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:
CONTRATO N.º XXXXXXX

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente INSTRUMENTO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I – a confirmação da existência do tratamento;
II – o acesso aos dados pessoais tratados;
III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
V – a portabilidade dos dados pessoais;
VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

Itirapuã, xx de xxxxxx de 2026.

xxxxxxxxxxxxx
Prefeito

xxxxxxxxxxxxx
Contratada